



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

Sexta-feira • 13 de Janeiro de 2023 • Ano XVIII • Nº 4069

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 16
Licitações	17 a 20



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro Una - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJMZRJNBMDFCNDCZQKJCMT

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 13672605/0001-70, com sede na Praça Manoel Pereira de Almeida, n. 14, Centro, Una – Bahia, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, legitimamente nomeada através da Portaria n. 079, de 12 de abril de 2022, torna público EDITAL que estabelece normas para seleção, contratação, em regime de designação temporária de GUARDA VIDAS para atuação nas praias do Município de Una-BA, com formação de cadastro de reserva, e, ainda, seguindo as diretrizes da Lei Municipal 474 de 21 de outubro de 1993, Lei Municipal 813 de 29 de junho de 2010, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e outras correlatas, e as regras constantes deste Edital.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO.

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva, para o cargo Guarda-Vidas.

1.2 Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, através de comissão.

1.3 Estabelece como requisito mínimo para o cargo Guarda-Vidas:

- Ensino médio concluído;
- Certificado, Diploma, Declaração ou Revalidação de conclusão do curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar; estando o candidato aprovado/apto no curso de formação ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar; ou ainda curso promovido por Escola, Instituição, Empresa devidamente credenciada e licenciada pelos órgãos competentes, estando autorizadas a ministrar o referido curso.
- Certificado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (http://www.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp), com data de emissão inferior a 15 (quinze) dias;
- Certidão de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal no site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> com data de emissão inferior a 15 (quinze) dias.

1.4 Se estudante de nível superior, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2022. O candidato deverá comprovar através da declaração emitida pela instituição de ensino, que encontra-se matriculado no mínimo no 2º(segundo) semestre considerando data base da publicação deste edital.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1 A vigência do processo seletivo será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência conforme período pré-estabelecido, ou conforme necessidade e/ou interesse público, podendo ser prorrogado dentro da vigência do processo seletivo.

2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos de trabalho vigentes serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.

2.1.2 De acordo com o interesse e/ou necessidade da Administração Pública, os contratos de trabalho serão celebrados em dois períodos, considera-se primeiro período 16 de dezembro de 2022 a 16 de março de 2023, e o segundo período de 15 de novembro de 2023 a 30 de março de 2024. O número de profissionais referente ao segundo período, será definido durante vigência do processo seletivo, observada a ordem de classificação e interesse e/ou necessidade da Administração Pública.

2.1.3 Para assinatura dos novos contratos, considerando a prorrogação do processo seletivo, será exigido aos profissionais os seguintes documentos:

- ASO (atestado de saúde ocupacional);
- Certificado/Declaração de conclusão do curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar com data vigente.

2.1.3.1 Na hipótese da não comprovação dos documentos relacionados no item 2.1.3, o candidato será reposicionado no final da classificação homologada do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

2.2 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

2.3 O candidato que for chamado para o cargo deverá cumprir jornada de trabalho conforme a seguinte escala: das 08:00hrs às 12:00hrs - 13:00hrs às 16:00hrs – De quinta-feira a Domingo, com 01hr. Reservada ao almoço. Os servidores contratados em regime de designação temporária, vincular-se-ão obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por conveniência da administração;
- d) Quando o contratado incorrer em falta por assiduidade e disciplinar;

3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do término do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.

3.3 A extinção do contrato, no caso da alínea “c”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.5 Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

- a) Para consideração do critério de assiduidade, 01 (uma) falta não justificada no período de contratação implicará na rescisão do contrato;
- b) Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.

3.6 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também:

- a) Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a chamada;
- b) Se completar 75 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
- c) Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;
- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
- e) Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato; e por Interesse da Administração.

3.7 É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem como de procedimentos afins, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Una-BA.

3.8 O candidato que durante a vigência do processo seletivo tiver seu contrato de trabalho rescindido por falta de assiduidade e/ou indisciplina, garantido ampla defesa, ficará por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Una-BA.

3.9 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente processo seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Una-BA.

3.10 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

3.11 O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente processo seletivo.

4. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

4.1. Do número de vagas estimado para o cargo de guarda-vidas: 1º período - 04 (quatro) vagas, podendo no decorrer do contrato, e por interesse e/ou necessidade da administração pública, haver novas convocações/contratações, respeitando a classificação final homologada.

4.2. Da remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas: **01 salário mínimo e adicional de periculosidade.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

5.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

5.3 Aos candidatos inscritos na hipótese deste item, será exigida a apresentação do Laudo Médico na



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

convocação para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área.

5.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser expedido no segundo semestre do ano de 2022, e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

5.6 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Una-BA, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

5.7 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso.

5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no edital.

5.10 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

5.11 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.12 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

5.13 Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Una-BA, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.15 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.16 O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. São atribuições dos Guarda-Vidas:

- a) Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes;
- b) Orientar adequadamente os banhistas sobre os perigos, principalmente os que não sabem nadar;
- c) Prestar toda assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário, inclusive acionando os órgãos municipais como Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social para apoio às famílias envolvidas;
- d) Participar de palestras de informação sobre acidentes em piscinas, praias, cachoeiras, rios, lagoas e lagoas, e técnicas de salvamento, como parte de programas e projetos educacionais desenvolvidos em parcerias com as áreas de educação, esportes e lazer, meio ambiente e assistência social;
- e) Observar e cooperar, quando necessário nas atividades esportivas que estejam sendo desenvolvidas, principalmente em jogos escolares e no período de verão;
- f) Atuar em atividades de apoio às ações da defesa civil municipal em todo o território municipal, quando encaminhados por suas chefias imediatas;
- g) Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente nos trabalhos de preservação de lagoas e lagoas no território municipal e outras atividades a fins;
- f) Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho;
- g) Verificar periodicamente as condições do estado de conservação dos materiais de salvamento;
- h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
- i) Elaborar relatórios sobre a atuação profissional na sua área de trabalho;
- j) Executar outras tarefas correlatas ao cargo guarda vidas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

7. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A comissão do processo seletivo é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

7.2 A Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de decreto, com nomeação dos seguintes servidores:

- ALISON DE OLIVEIRA LEMOS – Presidente
- ERIE NE GONZAGA SANTOS – Membro
- ELIACY RIBEIRO SANTANA – Membro
- JOSÉ LONGUINHO DA SILVA – Membro
- JOYLTON RAMOS DOS SANTOS – Membro

7.3 É facultado ao presidente da comissão, solicitar a contribuição de servidores da Prefeitura Municipal de Una-Ba para colaborar neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas nos dias **13 a 19 de JANEIRO de 2023, FORMA:** Os candidatos deverão inscrever-se através de preenchimento do formulário constante do **ANEXO II** deste Edital, que será enviado ao e-mail: **processoseletivo@una.ba.gov.br, juntamente com os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos de escolaridade e das titulações apresentadas, todos em formato pdf, em um único arquivo.**

8.1 À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art.37, item XVI da constituição federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- k) Ter concluído ou revalidado o curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar no ano 2022. Ou ainda curso promovido por Escola, Instituição, Empresa devidamente credenciada e licenciada pelos órgãos competentes, estando autorizadas a ministrar o referido curso. Estando o candidato aprovado/apto.

8.2 Para efeito de inscrição o candidato preencherá o formulário, sendo obrigatório o preenchimento dos Anexo I, devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados. É de responsabilidade do candidato a impressão e o preenchimento da Ficha de Inscrição, mesmo quando feita por procuração.

8.2.1 Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação. O candidato que não comprovar a pontuação informada no momento da inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

8.3 Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador.

8.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

8.5 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha dos cursos; títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados.

8.6 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional ou em desacordo com as normas do presente Edital.

8.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração.

8.8 A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

8.9 A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas.

9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação entregue no ato da inscrição, respeitando os critérios de pontuação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme o quadro abaixo:

10.2 A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato, e os critérios de pontuação que seguem:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na área.	40 PONTOS
Formação/Escolaridade/Título	20 PONTOS
Cursos	40 PONTOS

I. TEMPO DE SERVIÇO (MÁXIMO 80 MESES - MÁXIMO 40 PONTOS).

**PESO/ MÊS
ATRIBUÍDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

a) Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado, até o limite de 80 (oitenta) meses.	0,5
II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO (MÁXIMO 20 PONTOS).	
a) Ensino Superior – Concluídos.	20
b) Estudante de ensino Superior em 2022 (mínimo no 2º semestre).	10
II CURSOS (MÁXIMO 40 PONTOS).	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso na função pleiteada (específico): Curso Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	15
b) Curso na função pleiteada (específico): Curso Básico de Defesa Civil e/ou correlatos a Defesa Civil, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	12
c) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	08
d) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 15 (vinte) horas.	04
e) Curso na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	01

10.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO.

- a) O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b) O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter dada atual;
- c) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- d) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- e) O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- f) Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem pontuação informada no momento da inscrição,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação.

- g) Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- h) Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- i) A atribuição de pontos referente aos cursos na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados neste edital. Os pontos do curso apresentado caso tenha a mesma carga horária da alínea avaliada, este será contabilizado no item imediatamente inferior;
- j) Somente serão considerados para efeito de pontuação, Títulos emitidos com datas dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.
- k) Somente serão aceitos cursos específicos na função pleiteada.
- l) A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço, respeitando o tratado no item 10.1.

9.4 O tempo de serviço que não atender todas as especificações, alíneas "a", "b", "c" não serão considerados para efeito de pontuação.

9.5 Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para a contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

9.5.1. Para contabilização da pontuação:

a) Se a declaração de tempo de serviço for detalhada em dias - deve-se somar todos os dias e dividir por 30. Só devem ser considerados os números inteiros, ou seja, não se deve utilizar os números depois da vírgula.

b) Se a declaração de tempo de serviço apresentar somente a data de início e de fim do contrato - deve-se contabilizar um mês a cada mês completo de

trabalho, os dias excedentes poderão ser somados ao final e utilizados caso a soma dos dias não utilizados ultrapasse 30 dias.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

11.1 A classificação final do candidato será divulgada por nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço.

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.

11.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

a) Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

b) Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:

b.1 - O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;

b.2 - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

b.3 - O candidato de maior idade.

c) Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o total da carga horária em cursos e/ou ações de capacitação correlato/afim na área pleiteada, comprovado através de certificados, sem existir limite de documentos a serem apresentados pelo candidato, todavia os certificados que excederem a pontuação máxima previsto em edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

c.1 apenas para os critérios de desempate, além dos certificados poderá ser apresentado declaração(es) de participação em eventos de relevância, tais como palestras, conferências e fóruns, em nível municipal, estadual e/ou federal correlato/afim na área pleiteada. Todos os documentos ora apresentados devem conter no mínimo carga horária da ação, data de realização e emissão, razão social do emitente e assinatura.

12 DO RECURSO

12.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Una-BA ou enviado ao e-mail de inscrição **processoseletivo@una.ba.gov.br**, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

12.1.1 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato.

12.2 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

12.3 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

12.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

13 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 No ato de apresentação para cumprimento do contrato, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso); B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;

C - 01 foto 3X4 recente;

D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino; F - Certidão de casamento ou nascimento;

G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;

I - Declaração de Bens (original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

- J - Declaração de Doenças Preexiste (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- N - Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando agência;
- O - Cartão do Família ou do SUS.
- P - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Una-BA, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

15.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº003/2022, juntamente com a Procuradoria do Município de Una-BA, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

15.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Una-BA o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

15.6 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

15.7 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

15.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

15.9 O candidato que não fizer a devolução do Uniforme e Equipamentos sob sua responsabilidade com referência a este processo, estará impedido de participar de novo processo seletivo realizado pelo município.

15.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

16 DO CRONOGRAMA

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
------	-------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

Publicação do Edital	Comissão do Processo Seletivo.	02/12/2022
Período de inscrição do candidato.	Comissão do Processo Seletivo.	05/12/2022 e 09/12/2022
Divulgação da ordem de classificação inicial dos candidatos. Site Prefeitura de Una-BA (www.una.ba.gov.br).	Comissão do Processo Seletivo.	12/12/2022
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo III.	Comissão do Processo Seletivo	13/12/2022 e 14/12/2022
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos.	Comissão do Processo Seletivo.	15/12/2022
Homologação e Publicação.	Prefeito - Comissão do Processo Seletivo.	15/12/2022
O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.		

Una-BA, 13 de janeiro de 2023.

- I. ALISON DE OLIVEIRA LEMOS – Presidente
- II. ERIENE GONZAGA SANTOS – Membro
- III. ELIACY RIBEIRO SANTANA – Membro
- IV. JOSÉ LONGUINHO DA SILVA – Membro
- V. JOYLTON RAMOS DOS SANTOS – Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

ANEXO I

ESTIMATIVA DE VAGAS - SETOR	
Cargo	vagas
Guarda-Vidas	04

➤ Além das vagas publicadas, cadastro de reserva.

REMUNERAÇÃO MENSAL	
CARGO	REMUNERAÇÃO
Guarda-Vidas	R\$ 1.261,44 (mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 003/2022
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – 2022	
Nº. DE INSCRIÇÃO: _____.	Nº. De Laudas: _____.
Possui alguma deficiência?	() Sim () Não
É aposentado? (com base aos item 10.3 alínea “e”).	
Se aposentado, ano da aposentadoria: ____/____/____.	() Sim () Não
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome: _____.	
Doc. Identificação Nº: _____, CPF Nº: _____.	
Data de Nascimento: ____/____/____.	
Endereço: _____, Nº: _____.	
Município: _____, UF: _____.	
Telefone(s) Fixo: _____, Celular: _____.	
Telefone para recado: _____.	
E-mail: _____.	
ESCOLHA DO CARGO	
Escolha o Cargo que pretende atuar.	
CARGO	
Guarda Vidas	

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo nº 003/2022.

Ciente em: ____/____/2022.

Ass. Candidato: _____.

